



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 90/2025
Nº 2

Esta emenda, ao Projeto de Lei 90 de 2025, visa modificar o §1º do artigo 2º do Projeto de Lei.

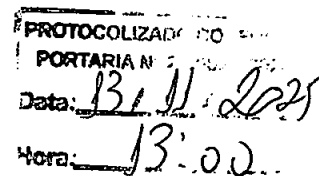
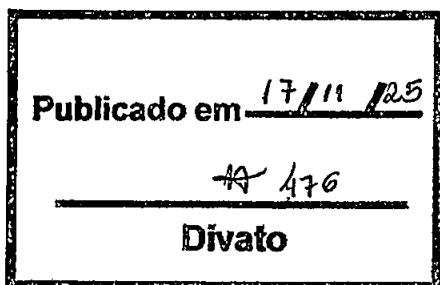
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE ESTABELECE:

Fica modificado o § 1º do Artigo 2º, §1º do PL 90/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º, §1º - Os bebedouros públicos deverão ser instalados em locais de grande circulação de pessoas, no Município de Belo Horizonte, visando maior acessibilidade e conveniência no seu uso, devendo ser mantidos em condições adequadas de higiene, funcionamento e segurança.

FLAVIA FERREIRA Assinado de forma digital
BORJA por FLAVIA FERREIRA
BORJA
PINTO:969400186 PINTO:96940018620
20 Dados: 2025.11.13
12:59:17 -03'00'

Flávia Borja
Vereadora



Sil 8381